

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL

RESOLUÇÃO 01/2009

Disciplina o provimento das vagas remanescentes do curso de Matemática Computacional nas modalidades Reopção e Rematrícula

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Matemática Computacional, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. – Disciplinar o provimento das vagas remanescentes do curso de Matemática Computacional nas modalidades Reopção e Rematrícula.

Art. 2º. – O número de vagas remanescentes destinadas à modalidade Reopção será a metade do número total de vagas arredondando-se para cima e o número de vagas destinadas à modalidade Rematrícula será a metade do total arredondando-se para baixo.

Parágrafo único – Caso o número de candidatos inscritos em uma das modalidades não atinja o número de vagas destinadas a essa modalidade, as vagas excedentes ficam automaticamente atribuídas à outra modalidade.

Art. 3º. – A cada aluno ou ex-aluno da UFMG será atribuído um índice, denominado RSGM, Rendimento Semestral Global Médio, para fins de classificação no provimento das vagas remanescentes. O cálculo do RSGM é feito segundo a seguinte fórmula:

$$\text{RSGM} = \left(\sum i \text{ RSG}(i) \times \text{CR}(i) \right) / \left(\sum i \text{ CR}(i) \right)$$

Onde a soma é efetuada sobre todos os semestres letivos cursados pelo candidato, indexados por i . Na fórmula acima $\text{RSG}(i)$ é o RSG do semestre i e $\text{CR}(i)$ é o número de créditos cursados pelo candidato no semestre i .

Art. 4º. – A classificação dos candidatos na modalidade Rematrícula dar-se-á pelo RSGM.

Art. 5º. – Os candidatos à modalidade Reopção serão agrupados em três grupos:

- Grupo 1. Candidatos provenientes de cursos que tenham provas de Matemática e Física na segunda etapa do vestibular UFMG.

- Grupo 2. Candidatos provenientes de cursos que tenham provas de Matemática na segunda etapa do vestibular UFMG.

- Grupo 3. Candidatos que não estejam nem no Grupo 1 nem no Grupo 2.

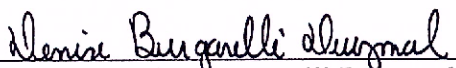
A classificação dos candidatos na modalidade Reopção dar-se-á seguindo a ordem dos grupos em que estão e, dentro de cada grupo, classificados de acordo com o RSGM.

Art. 6º. – Em caso de empate na classificação referida nos Artigos 4º e 5º, será dada a preferência ao candidato tendo cursado o maior número de créditos em disciplinas do curso de Matemática Computacional.

Art. 7º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Matemática Computacional.

Art. 8º. – A presente Resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes nas modalidades Reopção e Rematrícula que ocorrerem a partir do primeiro semestre de 2009. Aprovada em 25 de maio de 2009 em reunião do Colegiado.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2009.


Professora Denise Burgarelli Duczmal
Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática Computacional
Instituto de Ciências Exatas / UFMG

